



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.181 DE 08 DE MAIO DE 2018

RECONHECE A COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 08/05/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/001.67/2018, referente ao Projeto de Implantação de Linha de Monotrilho, que irá interligar o Barra Shopping ao Village Mall, com estação intermediária no Centro Empresarial Barra Shopping – CEB, totalizando três estações, localizado no Município do Rio de Janeiro,
- o Ofício SECONSERMA/CGMA/CCA nº 001, de 16/01/2018, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,
- o Parecer nº 11/2018 – EAS – ASJUR/SEA, de 09 de abril de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a competência municipal para o licenciamento da Linha de Monotrilho, que irá interligar o Barra Shopping ao Village Mall, com estação intermediária no Centro Empresarial Barra Shopping – CEB, totalizando três estações, localizado no Município do Rio de Janeiro,

Art. 2º – Determinar à PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO que, antes da emissão da Licença, encaminhe à Secretaria de Estado do Ambiente – SEA Parecer Técnico favorável à sua expedição, ratificando expressamente o impacto local da atividade.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018

RAFAEL FERREIRA
Presidente em Exercício